



**PROCESSO Nº 5743/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **SR. AGNELO CINEL**, RG nº 5.928.500-X, e do CPF/MF 694.443.078-91, pelo Secretária Municipal de Saúde, **SRA. GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**, RG nº 34.432.289-0, e do CPF/MF 305.537.428-25, pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento, **SR. CLAUDIO DOS SANTOS**, RG nº 14.753.807-5, e do CPF/MF 035.484.378-85, pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HELIO JOSE DE PAULA**, RG nº 28.281.096-1, e do CPF/MF 251.352.578-70, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **SR. MARCELO PEREIRA SURCIN**, RG nº 33.132.927-X, e do CPF/MF 018.266.597-65, pelo Secretário Municipal de Serviços e Infraestrutura Pública, **SR. PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, RG nº 11.069.717-0, e do CPF/MF 359.571.079-72, pela Secretária Municipal de Fazenda, **SRA. SOLANGE APARECIDA TOLEDO**, RG nº 17.829.664, e do CPF/MF 123.276.298-96, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **SR. JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, RG nº 12.608.697-7, e do CPF/MF 002.512.518-45, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, **SR. RONALDO DIAS JUNIOR**, RG nº 29.387.542-X, e do CPF/MF 213.115.698-71 e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **SR. WILBER SCHMIDT CARDOZO**, RG nº 21.541.186-9, e do CPF/MF 150.266.168-36, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.134.979/0001-04**, com sede na Rua Jorge de Freitas, nº 132, Vila União, CEP 02911-030, São Paulo/SP, neste ato representada por DONIZETE BIZANSON, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.265.900-6, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
24	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA HUBER WACO DO BRASIL	46%
58	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA YANMAR - MICROTRATOR	46%

**02 – COMPROMISSÁRIA TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 58.512.096/0001-57**, com sede na Rua Horácio Vergueiro Rudge, nº 378, Casa Verde, CEP 02512-060, São Paulo/SP, neste ato representada por VALTER PAGANATTO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.358.461, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA VALMET TRATORES	46%
25	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA HYUNDAI RETROESCAVADEIRA	45%
30	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA JOHN DEERE	46%
41	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA NEW HOLLAND	47%

60	1	UN	AUTOPEÇAS ROLO COMPACTADOR DINAPAC / C 15A	47%
----	---	----	--	-----

**03 – COMPROMISSÁRIA ADAPTA DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.550.147/0001-01,** com sede na Rua Abaiara, nº 484, Cidade Jardim Cumbica, CEP 07180-210, Guarulhos/SP, neste ato representada por JORGE AUGUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 45.825.454-x, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
5	2	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA CHEVROLET	40%
6	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA CHEVROLET / CAMINHÃO	40%
26	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA IVECO CAMINHÃO PESADO	42%
28	3	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA JINBEI	21%

**04 – COMPROMISSÁRIA GEPAN AUTOPEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.550.147/0001-01,** com sede na Rua Nicolino Stoffa, nº 20, Limão, CEP 02550-020, São Paulo/SP, neste ato representada por DARIO GOMES PINHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 35.176.075-1, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
40	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA MITSUBISHI	40%
52	7	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEM	51%
53	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEM LINHA/PESADO	51%
55	2	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEM PESADA	51%
57	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEM LEVE	51%

**05 – COMPROMISSÁRIA CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.783.291/0001-10,** com sede na Rua Vitória Régia, 72, Bairro dos Casa, CEP 09841-120, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por RAFAEL APARECIDO SANTOS GOMES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.375.224-4, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
20	3	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA HONDA MOTOCICLETA	40%
21	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA HONDA/BROSS	40%
22	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA HONDA/MOTOCICLETA	40%
23	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA HONDA/MOTOCICLETA.	40%
43	2	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA PEGEOT	45%
44	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA PEUGEOT - VAN	45%
45	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA PEUGEOT/VAN	45%
49	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA TOPIC (ASIA)	16%

**06 – COMPROMISSÁRIA TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.172.060/0001-78,** com sede na Av. Joaquina Ramalho, 829, Vila Guilherme, CEP 02065-010, São Paulo/SP, neste ato representada por VICTOR EDUARDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.691.872, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
9	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT LEVE/DUCATO	40%



10	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT PESADO	40%
11	2	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT/DUCATO	40%
12	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA FIAT/IVECO	40%
15	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA FORD / CAMINHÃO	47,5%
38	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA MICRO ONIBUS IVECO DAYLI - CITY CLASS	42%
46	2	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA RENAULT	41%
47	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA RENAULT/CLIO	41%
48	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA RENAULT/LOGAN	41%

**07 – COMPROMISSÁRIA IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.152.826/0001-89**, com sede na Rua Monsenhor Andrade, 134, Brás, CEP 03008-000, São Paulo/SP, neste ato representada por JOSE ROZENDO DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.923.666-9, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
19	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA GMC	40%
50	1	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA TOYOTA/COROLLA	25%
59	1	UN	AUTOPEÇAS LINHA FORD/LEVE	50%

**08 – COMPROMISSÁRIA PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.846.960/0001-20**, com sede na AV. THOMAS EDISON, 162, SALA 4, BARRA FUNDA, SÃO PAULO, neste ato representada por DORGIVAL ANTERO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.681.017-7, classificada em 1º lugar no(s) item(ns) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
32	6	UN	AUTOPEÇAS DA LINHA MERCEDES BENZ	54,5%

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, **Registro de Preços de autopeças para veículos**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;



**2.4** Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

**2.5** A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

**2.6** A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

**3.2** Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

**3.5** Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

**3.6** À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.7** A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**3.8** Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** Não será arbitrado valor total ao presente Pregão Presencial, tendo em vista ser da modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM DA TABELA DE PREÇOS DE AUTOPEÇAS DOS FABRICANTES (AUTOPEÇAS ORIGINAIS)**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

**5.2** Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

- 6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;
- 6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;
- 7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 8.1 Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

**9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:
- 9.2 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- 9.3 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- 9.5 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- 9.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- 9.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.9 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- 10.1 Ficam assegurados, à **COMPROMITENTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a **COMPROMISSÁRIA** estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **COMPROMISSÁRIA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;



614

**10.3** Não havendo pagamento a fazer à **COMPROMISSÁRIA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

**11.2** Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**11.3** Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

09 NOV 2017

**DELCIO JOSÉ SATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Roberto Kazushi Tamura**  
Secretário Municipal



**AGNELO CINEL**  
Secretário Municipal De Segurança Pública E  
Defesa Social

**GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLAUDIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e  
Abastecimento

**HELIO JOSE DE PAULA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARCELO PEREIRA SURCIN**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**  
Secretário Municipal de Serviços e  
Infraestrutura Pública

**SOLANGE APARECIDA TOLEDO**  
Secretária Municipal de Fazenda

**JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**  
Secretário Municipal de Cidadania e  
Desenvolvimento Social

**WILBER SCHMIDT CARDOZO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**RONALDO DIAS JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA  
TRATORES LTDA - EPP  
COMPROMISSÁRIA**

**ADAPTA DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E  
COMERCIO LTDA  
COMPROMISSÁRIA**

**GEPAN AUTOPEÇAS LTDA - EPP**

**CENTRAL ABC PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**

*Paulo Gomes*

BRS





COMPROMISSÁRIA

TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS  
LTDA - EPP  
COMPROMISSÁRIA

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA  
TRATORES LTDA - EPP  
COMPROMISSÁRIA

- ME  
COMPROMISSÁRIA

IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE  
PEÇAS PARA AUTOS LTDA  
COMPROMISSÁRIA

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA  
AUTOS LTDA - EPP  
COMPROMISSÁRIA

615  
7

